

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Segunda-feira, 5 de Novembro de 2018

SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANA MARIA PELLINI

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

ANA MARIA PELLINI

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Protocolo: 2018000171354

RESPOSTAS À CONSULTA PÚBLICA CONCESSÃO PARQUE ZOOLOGICO SAPUCAIA DO SUL

As contribuições apresentadas, em breve resumo, versaram sobre 20 (vinte) temas, a saber:

- Forma de cobrança pelo uso do estacionamento do Parque Zoológico;
- Reformas estruturais nos recintos dos animais;
- Melhorias nos espaços e serviços disponibilizados aos visitantes;
- Melhorias na segurança do Parque Zoológico;
- Qualificação da futura Concessionária;
- Plantel de animais;
- Recomendações quanto a práticas ambientalmente adequadas a serem adotadas na gestão do Parque;
- Receitas acessórias e provenientes da cobrança de ingressos;
- Estudos de viabilidade econômico-financeira da concessão;
- Indicadores de desempenho;
- Exigências de qualificação técnico-operacional e profissional das licitantes;
- Período de transição operacional;
- Plano de negócios;
- Garantia da proposta e de execução do futuro contrato;
- Fase recursal única;
- Integralização do capital social da futura SPE;
- Exploração econômica de bens reversíveis;
- Fiscalização do contrato;
- Repartição de riscos, e
- Prazos para a elaboração dos projetos de engenharia.

Dentre estes temas, destacam-se cinco temas de contribuição, que por dizerem respeito a aspectos da concessão com interface direta com anseios dos visitantes do Parque Zoológico, merecem ser apontados, quais sejam:

- **Melhoria e Ampliação das Áreas e Equipamentos de Lazer:** Foram diversas as contribuições que solicitaram a melhoria e ampliação das áreas e equipamentos com a concessão. Vale destacar que as minutas de edital e contrato já atendem a esta solicitação, à medida que obrigam a Concessionária a realizar investimentos neste sentido, conferindo-lhe liberdade para decidir os tipos de intervenções a serem realizadas.
- **Preço do Estacionamento:** Em que pese o baixo número de contribuições, o fato de o tema ter surgido indica preocupação com a forma de cobrança. A exploração do estacionamento, nas minutas de contrato e edital, será uma forma de obtenção de receitas acessórias da Concessionária, permitindo que este estipule a melhor forma de cobrar pelo serviço oferecido.
- **Cobrança do Ingresso no Parque Zoológico:** As contribuições sobre o tema foram poucas e no sentido de adstringir a cobrança de ingresso durante o período operacional ao bilhete simples. Insta salientar que nas minutas de edital e contrato autoriza-se a cobrança de ingresso a partir da disponibilização dos serviços e utilidades aos visitantes.
- **Data de Início da Operação do Zoológico:** Houve contribuições sugerindo a prorrogação da data máxima de início da operação plena do zoológico. Atualmente, nas minutas de edital e contrato, este limite é de dois anos para as obras e investimentos obrigatórios.
- **Autorização para Uso e Exploração de Bens Reversíveis da Concessão:** Houve contribuições sugerindo a retirada da exigência da anuência do Poder Concedente quanto ao uso e exploração de bens reversíveis da concessão pela Concessionária. Os bens reversíveis retornarão ao patrimônio do Estado ao final da concessão e, por este motivo, as minutas de edital e contrato preveem a necessidade desta anuência.

Conforme se depreende das respostas indicadas, todos os temas apresentados foram considerados nos estudos técnicos de modelagem e nas versões publicadas do edital e contrato. As contribuições que demandaram, em especial, a dilatação de prazos para cumprimento de obrigações. Dito isto, a versão final do Edital e do Contrato estão em condições de prosseguimento com vistas à licitação da concessão do Parque Zoológico de Sapucaia do Sul.

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Segunda-feira, 5 de Novembro de 2018

Abaixo, seguem respostas as contribuições à consulta pública:

A. MELHORIAS NAS ATRAÇÕES, SERVIÇOS E UTILIDADES A SEREM DISPONIBILIZADAS AOS VISITANTES

CONTRIBUIÇÃO Nº 01

Interesso-me pelo assunto e gostaria de participar da consulta relativa à concessão do Parque Zoológico de Sapucaia do Sul. No entanto não consegui identificar no Edital onde há referência clara sobre comercialização da exploração de estacionamento. Há apenas, no item 11.5, da proposta econômica, no item específico 11.5.4 alguma referência sobre as concorrentes terem que apresentar esta proposta contemplando a descrição das receitas oriundas do recebimento da cobrança de ingressos e da "exploração de outras atividades econômicas". Porém na imprensa (<https://gauchazh.clicrbs.com.br/ambiente/noticia/2018/06/zoologico-de-sapucaia-do-sul-entenda-o-projeto-que-destinara-o-parque-a-iniciativa-privada-cji3sbjy0b2j01paomz34ehf.html>) foi veiculado que a forma de cobrança de estacionamento será diferente da atual. Hoje, segundo o site da FZB o valor é fixo de R\$ 50,00 por automóvel, independente do número de passageiros, sem cobrança de ingresso adicional para os passageiros. Os visitantes que não entram com automóveis ou outros veículos, pagam R\$ 10,00 (mas deveria ser R\$ 15). Segundo a imprensa, o novo modelo prevê pagamento de ingresso por visitante e mais o valor de estacionamento. Isso vai encarecer muito para o visitante, visto que as empresas que exploram esse serviço têm tarifas muito altas. Gostaria que este item fosse bem claro no Edital, justamente para se propor a fixação do valor do estacionamento. No máximo de R\$ 10,00. Assim, um automóvel com 4 passageiros visitantes pagariam 4 x R\$ 15,00 + R\$ 10,00 = R\$ 70,00. Com este valor já onera em 40% o valor a ser pago neste exemplo outro problema será uma maior procura por vagas no exterior do Parque o que tomará o local com trânsito mais perigoso do que já é.

RESPOSTA

O estacionamento no zoológico é um serviço a ser oferecido pela futura Concessionária, que poderá cobrar um preço a seu critério, como parte da sua estratégia de viabilização econômico-financeira da Concessão. As minutas de Edital e Contrato apenas irão fixar o valor base da tarifa de ingresso no zoológico (R\$ 15), sendo todas as outras tarifas, definidas pela futura Concessionária como forma de viabilizar a Concessão. Ainda, os valores considerados para cálculo da receita acessória são referenciais e ficarão a critério da futura Concessionária.

CONTRIBUIÇÃO Nº 02

Boa noite, sendo bem direto quanto as sugestões, acredito que atualmente falta:

- Opções de lanches e restaurantes

- Mais espaço para os animais

- Mais atrações, especialmente, para as crianças

E em relação a melhorias, podem ser copiadas algumas atrações do zoológico de Taronga em Sidney na Austrália e zoológico de San Diego nos Estados Unidos.

Também penso que após as reformas o valor da entrada pode ser reajustado. Espero ter auxiliado, obrigado.

RESPOSTA

Agradecemos a contribuição.

A Minuta de Contrato prevê, em sua cláusula 2.4, 6.2, 7.3 e em outras disposições, a obrigação de a futura Concessionária adequar os recintos dos animais às exigências ambientais, previstas na IN nº 07/2015 do IBAMA, melhorando o seu bem-estar e conforto.

O cumprimento desta obrigação será fiscalizado pelo Poder Concedente e seu eventual inadimplemento sujeito a penalidades e à avaliação de desempenho na forma do Anexo 2 da Minuta de Contrato.

Além disso, a Concessionária deverá elaborar Plano de Gestão e Operação do Zoológico, que será orientado pelas premissas indicadas no Anexo 4 da Minuta de Contrato e pelos investimentos previstos no Anexo 3 da mesma minuta.

Nestes documentos evidencia-se que os recintos dos animais deverão partir do conceito de "conhecer para preservar", promovendo a disseminação do conhecimento através do plantel de animais e das atividades educacionais que serão oferecidas aos seus visitantes, além de novas experiências que acrescentem valor e evoquem diferentes pontos de vista quanto à apreciação das espécies em um mesmo recinto.

As intervenções a serem propostas deverão ter como objetivo otimizar o espaço, reestruturando e reorganizando os recintos para a modificação e ampliação do plantel exigida na concessão, de maneira a proporcionar um melhor arranjo e agrupamento dos animais e, igualmente, melhor distribuição dos recintos no interior da área de intervenção.

Ademais, os investimentos deverão ter como objetivo garantir a máxima dignidade no trato aos animais e conforto nos recintos, e permitir, na medida do possível, a adoção de um sistema de semiliberdade aos animais, promovendo melhor integração, por meio de ambientes amplos, seguros e dispensando barreiras visuais entre o público e o plantel.

Quanto a melhoria das utilidades disponibilizadas no Parque Zoológico, pode-se mencionar de forma exemplificativa que a Minuta de Contrato prevê na Cláusula 9.1.13 que a futura Concessionária competirá implantar e operar facilidades destinadas ao usuário, tais como restaurantes e quiosques de alimentação, todas elas sujeitas à avaliação de qualidade e satisfação do usuário, na forma do Anexo 2 da Minuta de Contrato.

A Concessionária poderá, ainda, disponibilizar equipamentos para atividades recreativas dos usuários (Cláusula 10.1.7 da Minuta de Contrato).

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Segunda-feira, 5 de Novembro de 2018

Quanto a tornar o parque mais atrativo aos visitantes, conforme se depreende, por exemplo, da Cláusula 10ª e 9ª da Minuta do Contrato, a Concessionária poderá desenvolver atividades adicionais no zoológico, com o objetivo de oferecer utilidades aos visitantes, como por exemplo, a realização de eventos, atrações, shows e atividades educacionais.

CONTRIBUIÇÃO Nº 03

Primeiramente parabéns pela disponibilização deste e-mail para consulta pública.

Parabenizo a iniciativa de melhoria através da concessão, gostaria apenas de pedir que por favor aumentem consideravelmente todos os ambientes/jaulas em que os animais estão.

É bacana ver os animais, mas para agradar o público devem haver outras atrações que prendam o interesse.

Apresentações teatrais, reativação do trem infantil, museu interativo, uma grande e boa área de alimentação, com mais opções, nova área para crianças com brinquedos atrativos e atividades recreativas.

É comum pessoas fazerem churrasco no parque, e acho que isso pode ser explorado também, mantendo a tradição do preparo de refeições, mas com espaços específicos e melhorados.

Além disso, uma área específica e arborizada para piqueniques, nessa área as pessoas poderão se reunir não só para tomar chimarrão, mas também para fazer pequenas celebrações à exemplo de vários outros parques espalhados pelo mundo que são utilizados para eventos familiares.

Aguardo a reestruturação do parque, será um grande diferencial para os animais e para o nosso Estado!

RESPOSTA

Agradecemos a contribuição.

A Minuta de Contrato prevê, em sua cláusula 2.4, 6.2, 7.3 e em outras disposições, a obrigação de a futura Concessionária adequar os recintos dos animais às exigências ambientais, previstas na IN nº 07/2015 do IBAMA, melhorando o seu bem-estar e conforto.

O cumprimento desta obrigação será fiscalizado pelo Poder Concedente e seu eventual inadimplemento estará sujeito a penalidades e à avaliação de desempenho na forma do Anexo 2 da Minuta de Contrato.

Além disso a Concessionária deverá elaborar Plano de Gestão e Operação do Zoológico, que será orientado pelas premissas indicadas no Anexo 4 da Minuta de Contrato e pelos investimentos previstos no Anexo 3 da mesma minuta.

Nestes documentos evidencia-se que os recintos dos animais deverão partir do conceito de conhecer para preservar, promovendo a disseminação do conhecimento através do plantel de animais e das atividades educacionais que serão oferecidas aos seus visitantes, além de novas experiências que acrescentem valor e evoquem diferentes pontos de vista quanto à apreciação das espécies em um mesmo recinto.

As intervenções a serem propostas deverão ter como objetivo otimizar o espaço, reestruturando e reorganizando os recintos para a modificação e ampliação do plantel exigida na concessão, de maneira a proporcionar um melhor arranjo e agrupamento dos animais e, igualmente, melhor distribuição dos recintos no interior da área de intervenção.

Ademais, os investimentos deverão ter como objetivo garantir a máxima dignidade no trato aos animais e conforto nos recintos, e permitir, na medida do possível, a adoção de um sistema de semiliberdade aos animais, promovendo melhor integração, por meio de ambientes amplos, seguros e dispensando barreiras visuais entre o público e o plantel.

Quanto a melhoria das utilidades disponibilizadas no Parque Zoológico, pode-se mencionar de forma exemplificativa que a Minuta de Contrato prevê na Cláusula 9.1.13 que a futura Concessionária deverá implantar e operar serviços e utilidades destinadas aos visitantes, tais como restaurantes e quiosques de alimentação, assim como sanitários, guarda-volumes e ambulatório, todas elas sujeitas à avaliação de qualidade e satisfação do usuário.

A Concessionária, ainda, poderá disponibilizar equipamentos para atividades recreativas dos usuários (Cláusula 10.1.7 da Minuta de Contrato).

Quanto à exploração de atividades acessórias, conforme se depreende da Cláusula 9ª e 10ª, a Concessionária poderá desenvolver atividades adicionais no zoológico, com o objetivo de oferecer utilidades aos usuários, como por exemplo, a realização de eventos, atrações, shows e atividades educacionais.

É um pressuposto da concessão contar com a criatividade da Concessionária para proporcionar ao usuário um novo conceito para o entendimento das relações entre o ser humano e a natureza, trabalhando as melhores práticas socioambientais, resguardando o interesse público de modo a incentivar a visitação ao mesmo.

CONTRIBUIÇÃO Nº 04

Bom dia, prezados. Vi a matéria no G1 sobre a população poder dar sugestões de melhorias para o zoológico quando for privatizado. Como amo animais e meu sonho é ser veterinária, segue abaixo meus pontos.

- o **Melhoria nos locais onde ficam todos os animais, recintos com mais espaço e com mais atividades para os mesmos, um lugar que imite um pouco o ambiente natural, com árvores, grama, terra, pedras ou plataformas que possam subir e ficar deitados, lagos bem cuidados e não o aspecto de podres que estão atualmente, um ambiente que pegue sol e sombra sempre e etc... Ex: O caso dos ursos, leopardos e leões que ficam em lugares pequenos, úmidos e sem muita atividade. O zoológico é grande e tem como a empresa que assumir melhorar a qualidade de vida dos animais.**
- o Plataformas com interação do público com alguns animais, em que os visitantes possam dar comida e interagir. Sempre monitorados por profissionais e com comidas adequadas a alimentação no animal.
- o Melhoria nos restaurantes e lugares para passar o dia, como churrasqueiras reformadas e áreas mais limpas.
- o Estacionamento monitorado e em um lugar afastado dos recintos.
- o Melhoria na segurança diurna e noturna, afim de minimizar roubos e assaltos aos visitantes, bem como segurança dos próprios animais que estão sujeitos a serem levados por criminosos.
- o Seguranças que circulem pelo parque durante a visitação e rondas a noite.
- o Criar um recinto para a lontra, separado do ambiente das cobras.

- o Limpeza dos lagos.
- o Um ambiente novo e diversificado para o Elefante.
- o Realizar palestras de conscientização, museus e outras atividades que o público possa participar também.
- o Reformas nas pracinhas e banheiros.
- o Com o tempo, adquirir novos exemplares para diversificar o zoo.
- o Ingressos para entrar no Zoológico com um valor justo ao que é oferecido, realizando promoções durante os meses e etc.
- o E o mais importante visando sempre na qualidade de vida dos animais, pois se estes tiverem bem cuidados e felizes, o público irá gostar e ir muito mais vezes ao Zoo com suas famílias e o RS pode ser um exemplo para todo o País.
- o Melhorar o hospital veterinário que tem dentro do zoológico, para que possa ser realizados exames rotineiros nos animais visando seu bem-estar.
- o Durante as reformas a nova empresa deve manter o zoológico fechado para a visitação. E ao final de tudo realizar uma **grande inauguração**.

Estas são as minhas sugestões para a melhoria, e sou completamente a favor da privatização. Obrigada!

RESPOSTA

A Minuta de Contrato prevê, em sua cláusula 2.4, 6.2, 7.3 e em outras disposições, a obrigação de a futura Concessionária adequar os recintos dos animais às exigências ambientais, previstas na IN nº 07/2015 do IBAMA, melhorando o seu bem-estar e conforto. O cumprimento desta obrigação será fiscalizado pelo Poder Concedente e seu eventual inadimplemento sujeito a penalidades e a avaliação de desempenho na forma do Anexo 2 da Minuta de Contrato.

Além disso a Concessionária deverá elaborar Plano de Gestão e Operação do Zoológico, que será orientado pelas premissas indicadas no Anexo 4 da Minuta de Contrato e pelos investimentos previstos no Anexo 3 da mesma minuta.

As intervenções a serem propostas deverão ter como objetivo otimizar o espaço, reestruturando e reorganizando os recintos para a modificação e ampliação do plantel exigida na concessão, de maneira a proporcionar um melhor arranjo e agrupamento dos animais e, igualmente, melhor distribuição dos recintos no interior da área de intervenção.

Ademais, os investimentos deverão ter como objetivo garantir a máxima dignidade no trato aos animais e conforto nos recintos, e permitir, na medida do possível, a adoção de um sistema de semiliberdade aos animais, promovendo melhor integração, por meio de ambientes amplos, seguros e dispensando barreiras visuais entre o público e o plantel.

Quanto a criação de eventos e melhorias na estrutura de utilidades do Parque Zoológico, a Minuta de Contrato prevê a possibilidade de a Concessionária:

- criar eventos de interação entre animais e usuários (cláusula 10.1.8);
- implementar serviços de alimentação, incluindo restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, máquinas de atendimento e outros (cláusula 10.1.6);
- exploração dos serviços de estacionamento (cláusula 10.1.2);

Todos estes serviços estarão sujeitos à avaliação de qualidade, medida através da satisfação do usuário, conforme indicado no Anexo 2 da Minuta de Contrato.

No que diz respeito à segurança do Parque Zoológico, a Minuta de Contrato prevê a obrigação de a Concessionária prover:

- A segurança dos animais, a partir da manutenção corretiva e preventiva de seus recintos (Cláusula 6.2);
- A segurança dos usuários por meio da instalação e operação de sistema de segurança e controle à distância, do controle de acesso ao parque, de sistema de contenção de animais e da manutenção de brigada de incêndio inteiramente à disposição (Cláusula 9.1.11);
- Regras de uso do parque, de modo a garantir a adequada circulação de pessoas e preservar a segurança dos animais e dos usuários (Cláusula 11.2)
- Segurança patrimonial dos bens do Parque Zoológico (Cláusula 12.1.6);
- Adotar as medidas para assegurar a integridade física, patrimonial e o bem-estar dos usuários (Cláusula 12.1.8);
- A segurança dos empregados do Zoológico no desempenho de suas funções (Cláusula 12.1.17);

Além de todas estas obrigações, a qualidade dos serviços de segurança disponibilizados pela Concessionária será monitorada pelo Poder Concedente através de Indicador de Desempenho específico (o ISE), indicado no Anexo 2 da Minuta de Contrato, assim como o descumprimento destas obrigações sujeitará a Concessionária às penalidades da Cláusula 20ª da Minuta de Contrato.

Quanto as atividades de palestras, seminários e pesquisas, a Minuta de Contrato prevê que a Concessionária poderá oferecer palestras, cursos, oficinas e seminários aos usuários (Cláusula 10.1.9) e deverá oferecer:

- Serviços de biologia associados à realização de pesquisas sobre a fauna e flora nativas para incrementar e organizar os conhecimentos científicos e aplicá-los no Zoológico (Cláusula 9.1.7);
- Promover ações de pesquisas científicas e conservação *in situ* no Estado do Rio Grande do Sul (Cláusula 9.1.20);

- Implantar um plano e ações de educação ambiental por meio de plano de educação ambiental (cláusula 9.1.4);
- Divulgar informações sobre o programa de educação socioambiental realizadas no Zoológico (item IV, Cláusula 9.2.4);

Todas estas atividades estarão sujeitas à avaliação de qualidade, por meio do Indicador de Qualidade específico (o ISS), especificado no Anexo 2 da Minuta de Contrato, além de o descumprimento das obrigações levar à aplicação de multa nos termos da Cláusula 20ª.

O Plano de Educação Ambiental deverá seguir as diretrizes do Anexo 4 da Minuta de Contrato, que define, como premissa básica, aliar o aproveitamento dos potenciais de imersão, práticas e incentivos à consciência ambiental, à educação socioambiental e ao entretenimento.

Apartir disso, pretende-se que a Concessionária desenvolva um novo conceito para o entendimento sobre as relações homem x natureza, trabalhando as melhores práticas socioambientais, resguardando o interesse público de modo a incentivar a visita ao mesmo.

O plano deverá permitir que se consolide a relevância cultural, educacional e ambiental do Zoológico e ressaltar seu atrativo turístico e educacional. As zonas de exibição de animais serão também nichos de entretenimento educativo. A imersão poderá ser vivenciada em pequenos espaços expositivos, em salas de exposição e/ou atrações interativas, além da observação dos recintos. A premissa essencial é que o entretenimento esteja sempre aliado ao conhecimento.

Os animais também serão submetidos ao adequado tratamento veterinário, tendo em vista a obrigação estabelecida na Cláusula 9.1.9 da Minuta de Contrato de que a Concessionária deverá prestar todos os serviços veterinários necessários à operação do zoológico, compreendendo a operação de clínica veterinária.

CONTRIBUIÇÃO Nº 05

Boa tarde, na minha humilde opinião, gostaria que tivesse mais áreas para churrasco, alguns kiosques (sic) com água, mesas e cadeiras para tal atividade, sei que existe algumas, mas quando chega domingo ou feriado, falta e aí ninguém respeita as limitações, mais opções de lancherias com valores mais acessíveis, locação de bicicletas para atividades físicas e passeios, área de brinquedos para as crianças, aquelas casinhas estavam em ruínas na última vez que fui nem deixei minha filha brincar pois era muito perigoso.

RESPOSTA

Agradecemos a contribuição.

Quanto a melhoria das utilidades disponibilizadas no Parque Zoológico, pode-se mencionar de forma exemplificativa que a Minuta de Contrato prevê na Cláusula 9.1.13 que a futura Concessionária competirá implantar e operar facilidades destinadas ao usuário, tais como restaurantes e quiosques de alimentação, assim como sanitários, guarda-volumes e ambulatório, todas elas sujeitas à avaliação de qualidade e satisfação do usuário.

Além disso, a satisfação dos usuários é um indicador da qualidade dos serviços da Concessionária, que será medido conforme indicador específico apresentado no Anexo 2 da Minuta de Contrato.

Caso o desempenho fique aquém dos parâmetros delimitados pela Minuta de Contrato, a remuneração da Concessionária será diminuída.

A gestão do Zoológico, além disso, deverá ser orientada por um Plano de Gestão e Operação, a ser elaborado pela Concessionária de acordo com as premissas definidas no Anexo 4 da Minuta de Contrato.

Como se percebe do ali exposto, a gestão do Zoológico deverá ser orientada pela conciliação da acomodação ambientalmente adequada dos animais com o entretenimento dos visitantes e com as práticas de educação ambiental e disseminação de uma cultura de conscientização.

Quanto a disponibilização de bicicletas para atividades físicas e passeios, a Minuta de Contrato prevê em sua Cláusula 10.1.7 a possibilidade de a Concessionária disponibilizar o aluguel de bicicletas, equipamentos esportivos e de lazer, assim como atividades recreativas a todos os usuários.

CONTRIBUIÇÃO Nº 06

Prezados,

Há algum tempo atrás assisti, a convite do Governo do Estado, a modelagem feita pela KPMG para a concessão do Zôo de Sapucaia do Sul. Comentou-se na ocasião, que a concessão teria que ter receita acessória para cumprir com seus encargos contratuais e sugeriu-se um Parque de Diversões como uma opção possível. Sem entrar no mérito, quero poder contribuir com ideias. Uma delas é que o Parque Zoológico, por encontrar-se no centro de um grande conjunto de Universidades, poderia muito bem se prestar para o desenvolvimento de genética no Estado, contando com a participação da academia (UNISINOS, ULBRA, Feevale, UFRGS, PUCRS), além de empresas startups, cujos resultados certamente seriam mais agregadores e gerariam receitas acessórias. Outro modelo a ser estudado é o Busch Garden de Orlando e outros em território norte americano.

Fica meu sincero desejo de muito sucesso para o empreendimento.

Atenciosamente, [SUPRIMIDO]

RESPOSTA

A exploração econômica do zoológico, mediante atividades acessórias, conforme previsto na cláusula 10ª e 15.1.2 da Minuta de Contrato, será atividade autorizada pela concessão.

Nas cláusulas contratuais constam atividades previamente autorizadas à futura Concessionária (cl. 10ª). Isto, porém, não o obriga a explorá-las e nem o impede de explorar outras atividades não previstas, desde que, neste último caso, obtenha autorização prévia do Poder Concedente.

Não é atribuição do Poder Concedente estipular quais atividades complementares serão exploradas pela futura Concessionária, sob pena de se impor obrigações que não tenham aderência ao modelo de negócios projetado para o futuro parque zoológico.

Por este motivo, na presente modelagem, a definição das atividades acessórias a serem exploradas incumbe à Concessionária, conforme o modelo de negócios que este vier a estipular para a concessão.

A. PRÁTICAS AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS

CONTRIBUIÇÃO Nº 07

A geração de energia do zoo poderia ser gerada através do metano, produzido p/ esterco dos herbívoros. Bastaria captar o esterco levá-lo ao biodigestor, coletar o gás e usar motores à combustão acoplados à geradores, também daria p/ usar energia fotovoltaica ao mesmo tempo. O excedente da geração de energia poderia vender p/ a Concessionária de energia. Já existem fazendas usando essa energia.

RESPOSTA

A Minuta de Contrato estabelece que a futura Concessionária deverá adotar medidas de sustentabilidade ambiental na gestão do zoológico (Cláusula 9.1.18), entretanto a geração de energia através de metano não é um investimento obrigatório da concessão.

B. MELHORIAS NOS RECINTOS DOS ANIMAIS

CONTRIBUIÇÃO Nº 08

Por favor tirem os animais das jaulas, criem rescinto. É muito doloroso ver animais de grande porte em ambientes pequenos inadequado a eles. Principalmente felinos e ursos além de ser muito fria as áreas.

RESPOSTA

A Minuta de Contrato prevê, em sua cláusula 2.4, 6.2, 7.3 e em outras disposições, a obrigação de a futura Concessionária adequar os recintos dos animais às exigências ambientais, previstas na IN nº 07/2015 do IBAMA, melhorando o seu bem estar e conforto. O cumprimento desta obrigação será fiscalizado pelo Poder Concedente e seu eventual inadimplemento sujeito a penalidades e a avaliação de desempenho na forma do Anexo 2 da Minuta de Contrato.

Além disso, a Concessionária deverá elaborar Plano de Gestão e Operação do Zoológico, que será orientado pelas premissas indicadas no Anexo 4 da Minuta de Contrato e pelos investimentos previstos no Anexo 3 da mesma minuta.

Ademais, os investimentos deverão ter como objetivo garantir a máxima dignidade no trato aos animais e conforto nos recintos, e permitir, na medida do possível, a adoção de um sistema de semiliberdade aos animais, promovendo melhor integração, por meio de ambientes amplos, seguros e dispensando barreiras visuais entre o público e o plantel.

C. PLANTEL DE ANIMAIS

CONTRIBUIÇÃO Nº 09

Boa noite, me chamo [SUPRIMIDO], sou morador da cidade de Esteio e venho através deste e-mail dar a minha sugestão no que diz respeito a concessão da gestão do Zoo, exercendo assim meu direito de opinião como cidadão gaúcho.

Confesso que tenho dúvidas ainda se realmente esta é a melhor saída para melhorias do nosso Zoo, pois dependendo de quem assumir a gestão as coisas podem piorar em relação aos cuidados e alimentação dos animais assim como para a equipe de funcionários do Zoo caso a gestão caia nas mãos de pessoas que não tenha nenhuma experiência em gestão de zoológicos, mas se for assumidos por pessoas que já fazem a gestão com sucesso de outros zoológicos e já tendo experiência no ramo acredito que as coisas possam melhorar, então esta é minha dúvida em relação a concessão da gestão do nosso zoo, pois o zoológico faz parte da minha vida desde minha infância e tenho repassado isto a meus filhos que amam o nosso zoo.

Bom então agora quero dar minha colaboração em relação a lista de animais que consta na minuta de contrato, pois acho que a pessoa que elaborou a lista não tem conhecimentos do plantel de animais do zoo e nem de animais da nossa fauna e de animais que geram uma grande atração, e deveria ter consultado alguns dos funcionários do zoo para elaborar tal lista, não tomem isto como uma crítica, mas sim como a visão de uma pessoa de fora que conseguiu enxergar alguns detalhes e quer ajudar.

Na lista de animais desejável, existem animais que já fazem parte do plantel do zoo e neste caso deveriam ser marcados como obrigatórios para que sejam mantidos no plantel do zoo e são animais de grande importância como segue alguns exemplos abaixo:

Lobo guará, jaguatirica, onça-pintada, onça-parda (puma), raposa-dos-pampas (graxaim) existem vários no CETAS do zoo, quati, lontra, anta, cateto, bugio preto, bugio, macaco da noite, os macacos aranha, os saguis, mico leão da cara dourada, macaco prego, condor, urubu, papagaio verdadeiro, ema (tem várias), jacaré de papa amarelo, jabuti, tigre d'água, capivara, ouriço, ratão do banhado, tamanduá bandeira, guanaco, entre outros.

Todos estes animais já têm no plantel do zoo e acredito que devem contar na lista de animais obrigatórios para que possam continuar no nosso zoológico.

Também existem outros animais importantes que já tem no zoo e não consta na lista nem como obrigatório e nem como desejável que é o caso dos rinocerontes brancos (o Nico e a Nica), queixadas, javalis, põneis, burros, iguana, gambá e o furão todos estes já vivem no zoo mas não aparecem na lista e devem ser marcados como obrigatórios para continuarem no zoo.

Assim também como animais da nossa fauna que são animais de grande importância e não aparecem na lista como a onça-pintada melânica (preta), ariranha (onça d'água), bicho preguiça, gato mourisco, gato maracajá, gato palheiro, gato do mato grande, gato macambira, guará rubro, guaxinim (mão pelada aqui no RS), tamanduá mirim, cachorro vinagre, paca, mico de cheiro, tuiuiu,

entre outros que deveriam constar na lista como obrigatórios. Assim como o veado catingueiro, seriema, arara azul, arara vermelha e gato do mato pequeno que são da nossa fauna e estão marcados como desejável mas deveria está marcado como obrigatório.

E sugiro animais como o guepardo (ou cheetah), o caracal africano, leopardo nebuloso, leopardo das neves, panda vermelho, ocapí, gazela africana, gazela girafa, hiena, raposa vermelha, raposa do deserto, chacal africano, lince, pinguim, rena, urso panda, aardvark, aardwolf, fossa de madagascar, gato pescador, coala, entre outros que são grandes atrações e nem aparecem na lista, mas mereciam constar como obrigatórios.

Inclusive os guepardos (cheetah) em grandes zoológicos são criadas junto com cães labradores desde pequenas e se tornam mais mansas ainda ao ponto de circularem presas por coleiras entre os visitantes para que possam tirar fotos, sem dúvida uma grande atração. O mesmo acontece com o serval.

Mas também tem na lista animais que são grandes atrações e não tem no nosso zoo e que merecem o meu elogio por estarem na lista que são: o cão selvagem africano (mabeco), leão marinho, dromedário, girafa, canguru, leopardo, bisão, gnu, suricata, urso pardo, binturong (bearcat), irara e o lêmure da calda anelada.

Todos os animais da lista marcados como obrigatórios são muito bons, tirando os insetos como grilo, barata gigante pois acredito não atrair a atenção dos visitantes.

Também quero parabenizar pelas ideias de pôr o trenzinho a funcionar novamente, do safari e da fazendinha assim como o plano de adequação e melhoria dos recintos assim como a utilização de algumas das áreas verdes para construção de novos recintos. Sugiro também uma loja de conveniências com artigos relacionados ao zoológico e aos animais e também melhorias na área veterinária do zoo.

Bom espero ter contribuído, e aguardo algum retorno por parte da sema. Desde já agradeço

Atenciosamente. [SUPRIMIDO]

RESPOSTA

A concessão foi estruturada de modo a assegurar que ao fim do contrato o Zoológico retorne ao patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul em qualidade superior àquela que atualmente se encontra, tendo sido adotados ao longo da modelagem do projeto os cuidados necessários para assegurar que os animais recebam o tratamento adequado e os funcionários do Zoológico possam desempenhar suas atribuições com segurança.

Como exemplo do que se diz acima, vale mencionar – de forma não exaustiva - que a futura Concessionária estará obrigada a observar os regramentos ambientais quanto aos recintos dos animais (Cláusulas 2.4, 6.2, 7.3 da Minuta de Contrato), a assegurar uma alimentação adequada aos animais (Cláusula 9.1.1 da Minuta de Contrato), sujeitando-se a penalidades em caso de inadequação do estado de conservação destes alimentos (Cláusula 18.1.1.31 da Minuta de Contrato) ou de inadequações na dieta dos animais (Cláusula 18.1.32 da Minuta de Contrato), devendo ser mantido no zoológico um setor de nutrição (Cláusula 9.1.8 da Minuta de Contrato), responsável por elaborar e distribuir os alimentos dos animais.

A futura Concessionária também deverá assegurar aos funcionários do Parque Zoológico todas as condições de segurança no trabalho (Cláusula 12.1.17 da Minuta de Contrato).

Quanto a experiência da futura Concessionária, o projeto estabelece regras que apenas permitirão a habilitação de licitantes que demonstrem deter vínculo com profissional qualificado, com comprovação de capacidade técnica, nos termos do item 13.21.1 da Minuta de Edital.

Além disso, as licitantes deverão comprovar experiência na gestão de empreendimentos similares ao Parque Zoológico de Sapucaia do Sul, nos termos do item 13.29 da Minuta de Edital.

Quanto ao Plantel Mínimo de Animais, vale ponderar que a sua manutenção estabelece um patamar mínimo, havendo a obrigação para a futura Concessionária de mantê-lo, desde que observadas as disposições da Minuta de Contrato, e em particular as dispostas no Anexo 3 desta última.

Cabe destacar que alguns dos animais sugeridos através da contribuição são raros, e, portanto, mais caros, e de difícil manutenção, portanto dificultando a inclusão dos mesmos na lista de animais obrigatórios.

As lojas de conveniências poderão ser exploradas como atividades complementares, nos termos das Cláusulas 9ª e 10ª da Minuta de Contrato.

Os animais também serão submetidos ao adequado tratamento veterinário, tendo em vista, por exemplo, a obrigação estabelecida na Cláusula 9.1.9 da Minuta de Contrato de que a Concessionária deverá prestar todos os serviços veterinários necessários à operação do zoológico, compreendendo a operação de clínica veterinária.

CONTRIBUIÇÃO Nº 10

Prezados,

É com muito pesar que ao ler o edital de concessão do Zoológico de Sapucaia do Sul/RS tomei conhecimento que o Governo do Estado tem a intenção de requerer a manutenção e ampliação do plantel de animais silvestres dos zoológicos, incluindo muitas espécies novas exóticas e nativas. Ora, como o Estado, e mais especificamente a SEMA - secretaria destinada a preservação ambiental, pode ter esse tipo de interesse que é puramente comercial e vai contra a conservação de espécies em vários sentidos? Vivemos uma realidade em que CETAS e mantenedores de fauna estão superlotados de espécies 'comuns' proveniente do tráfico de animais silvestres, este raramente fiscalizado pelo Estado devido à falta de orçamento destinado a isso. Com fiscalizações deficientes e limitadas, a procedência principalmente de animais raros e ameaçados de extinção (i.e. para zoológicos e outros fins comerciais) são ainda mais duvidosas. Como o Estado pode exigir do ente privado que este mantenha certa lista de espécies e suas quantidades sobre o seu cuidado que não vão diretamente de encontro com as necessidades do Estado? Estas necessidades que seriam de servir de espaço para acomodar animais confiscados do tráfico e permitir que a atividade não cesse por falta de espaço para alocar animais, e, principalmente, de educação ambiental do público? Sabemos muito bem que saber o nome e ver uma espécie ameaçada de extinção em cativeiro não incentiva ninguém a preservar a natureza, o que ensina é a demonstração de que os animais não são nossa propriedade para exibirmos em gaiolas, seja em zoológico ou em nossas casas, e se os animais que ali estão, estão atrás das grades é por causa do horrível tráfico e demanda do público que através da ação do Estado, essa sim diga de um Estado que serve aos seus interesses, os confiscou e os deu uma melhor alternativa, servindo também de exemplo para que o público se sensibilize.

Com base nisso, peço que o edital seja revisado e que a obrigatoriedade de se ampliar e repor o plantel existente do Zoológico

seja retirada do documento. Além disso, no documento deve estar claro que a função principal do zoológico, como uma concessão do Estado, é a educação ambiental do público, exercendo assim sua função socioambiental na sociedade. Desta forma, a reposição e ampliação do plantel de animais deve se dar única e exclusivamente pelo repasse de órgãos público após confisco dos animais ou do público por meio de entregas voluntárias.

RESPOSTA

Agradecemos a contribuição.

A futura Concessionária está obrigado a observar toda a regulamentação ambiental para suprir as exigências quanto ao plantel mínimo de animais previsto na Minuta do Contrato, inexistindo proibição para que este receba animais provenientes de apreensões realizadas no contexto de operações de combate ao tráfico ilegal de animais ou de doações.

Não obstante isso, sob o ponto de vista técnico, o convívio entre animais selvagens com animais criados em cativeiro não é recomendável.

A Minuta do Contrato, é importante asseverar, não consagra um modelo exclusivamente comercial ao Parque Zoológico.

Pelo contrário, considera as finalidades educacionais e de disseminação de uma cultura de preservação inerentes a sua operação, o que pode ser notado pela obrigatoriedade de a Concessionária instituir ações de educação socioambiental (cl. 9.1.4 e Anexo 4) – que se descumpridas, sujeitarão o operador a penalidades (cl. 20.6.3) e decréscimos em sua receita, em função de indicadores de desempenho insuficientes (Anexo 2).

Além disso a Concessionária deverá elaborar Plano de Gestão e Operação do Zoológico, que será orientado pelas premissas indicadas no Anexo 4 da Minuta de Contrato e pelos investimentos previstos no Anexo 3 da mesma minuta.

Nestes documentos evidencia-se que o zoológico deverá adotar o conceito de “conhecer para preservar”, promovendo a disseminação do conhecimento através do plantel de animais e das atividades educacionais que serão oferecidas aos seus visitantes, além de novas experiências que acrescentem valor e evoquem diferentes pontos de vista quanto à apreciação das espécies em um mesmo recinto.

As intervenções a serem propostas deverão ter como objetivo otimizar o espaço, reestruturando e reorganizando os recintos para a modificação e ampliação do plantel exigida na concessão, de maneira a proporcionar um melhor arranjo e agrupamento dos animais e, igualmente, melhor distribuição dos recintos no interior da área de intervenção.

Ademais, os investimentos deverão ter como objetivo garantir a máxima dignidade no trato aos animais e conforto nos recintos, e permitir, na medida do possível, a adoção de um sistema de semiliberdade aos animais, promovendo melhor integração, por meio de ambientes amplos, seguros e dispensando barreiras visuais entre o público e o plantel.

Quanto a exclusão da exigência do plantel mínimo, vale reforçar que a sua previsão cumpre uma finalidade de preservação. Isto porque, muito embora, no Zoológico os visitantes possam contemplar os animais, sua presença ali serve à preservação do material genético das espécies ali alojadas.

É necessário manejar o plantel de animais selvagens *ex situ* para garantir a sobrevivência das espécies ameaçadas de extinção existentes inúmeros exemplos de revigoramento genético e reintrodução de animais selvagens em ambiente natural após declínio populacional (orix da Arábia, furão de patas negras, mico leão dourado) e até mesmo projetos nacionais bem-sucedidos devolvendo primatas não humanos ao meio ambiente (macaco bugio e macaco prego).

Assim, por estas razões, a recomendação não será acatada.

CONTRIBUIÇÃO Nº 11

Outra situação é a não determinação de prazo limite para implementar o plantel obrigatório. Não obstante salientamos a baixíssima representatividade de espécies nativas na lista de espécies obrigatórias.

RESPOSTA

Não há prazo determinado para a implantação do Plantel Mínimo pois este será objeto de plano a ser apresentado pela Concessionária, conforme o subitem “ii”, do item 2.1 do Anexo II da Minuta de Contrato. Não obstante isso, a contribuição será levada em consideração, com o intuito de tornar ainda mais evidente esta obrigação.

Por fim, muito embora o equilíbrio entre espécies nativas e exógenas tenha sido buscado na definição do plantel, agradecemos a contribuição e iremos considerá-la, avaliando a possibilidade de se ampliar as espécies nativas, nas minutas finais de edital e contrato.

D. INTERESSADOS NA LICITAÇÃO

CONTRIBUIÇÃO Nº 12

Olá! Gostaria de saber se já existe empreendedores interessados em fazer parte da concessão, pois não vimos nada na imprensa e já surgem boatos com vários nomes como Beto Carrero World e Mac Donalds. Obrigado!

RESPOSTA

A licitação será aberta a todos os interessados que atenderem às condições de participação especificadas no item 8 do Edital. Aqueles que se interessarem e se manifestarem na presente Consulta Pública, terão suas contribuições publicadas oportunamente, junto de todas as demais contribuições realizadas.

E. FORMA DE ENVIO DAS CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÃO Nº 13

Bom dia!

Sou [SUPRIMIDO] e gostaria de informações de como devem ser enviadas as sugestões para o edital de concessão do Parque Zoológico.

Att.[SUPRIMIDO]

RESPOSTA

Prezado, As contribuições devem ser encaminhadas em via eletrônica, para o e-mail concessaozoo@sema.rs.gov.br.

F. ESTUDOS DE VIABILIDADE**CONTRIBUIÇÃO Nº 14**

O Estudo de Viabilidade do Parque Zoológico de Sapucaia do Sul apresentou dados contidos no relatório de vistoria realizado pelo IBAMA no período de 21 a 23 de janeiro de 2015. Dentre estes dados, o que mais chamou atenção foi o número médio de visitantes, que foi apontado com a, em média, 500 mil visitantes por ano. Porém, cabe salientar que este dado foi obtido no início do ano de 2015, período este em que a informação sobre a concessão ainda não circulava. Ao passo que, a partir do início da divulgação da intenção de conceder o Parque Zoológico, bem como algumas informações equivocadas divulgadas pela mídia, fizeram com que a visitação fosse de 261 mil 374 pessoas em 2015, 251 mil 264 pessoas em 2016 e 262 mil 502 visitantes em 2017.

No que se refere a aferição da concessão, sugere-se a inclusão de um dispositivo obrigando o poder concedente a realizar eventos semestrais de fiscalização, sendo essa a frequência mínima. Tais eventos devem ser objeto de trabalho de equipe técnica, interdisciplinar, e com experiência comprovada em manejo de animais silvestres sob cuidados humanos, de modo a reduzir inseguranças ao longo do processo, tanto para a concessionária quanto para o poder concedente.

Cabe também salientar a baixa robustez na definição dos Indicadores de Desempenho expressos no item 5.2 do Estudo de Viabilidade. A proposta inicial abordada no referido item, versa a atribuição de notas ("0" para quesitos não cumpridos ou cumpridos parcialmente e "1" para quesitos efetivamente cumpridos). Porém, na Tabela 12, a atribuição das notas é apresentada de forma distinta daquela explicitada no texto, de modo que dificulta a mensuração dos itens que serão avaliados.

Os índices de desempenho referentes aos animais devem ser mais específicos embasados nos serviços a serem prestados e nas obras obrigatórias, além de pontuados conforme explicado na pag. 101 do Estudo de Viabilidade Econômica. Ex.: construção de recinto externo para ursos de óculos (1 = recinto concluído, 0=recinto não concluído); construção de recinto indoor para os ursos (1=recinto concluído; 0=recinto não concluído); remoção do fosso vertical do recinto do elefante (1=concluído; 0=não concluído); criação e execução de programa de enriquecimento ambiental. Em função da constante preocupação com o bem-estar dos animais mantidos sob cuidado humano pelo empreendimento, solicita-se a inclusão de um fator de avaliação de qualidade que perpassa pelo recebimento ou não de certificações em relação ao bem-estar animal.

No índice de satisfação de usuários, a entrevista deve ser dividida em áreas de interesse (ex. acessibilidade, atividades educacionais, ambientação dos recintos, atendimento ao público). Para cada área de interesse abordada na entrevista, atribui-se nota 0 para aprovação média inferior à 59,99% e nota 1 para aprovação maior que 60%.

RESPOSTA

As considerações apresentadas versam sobre três temas: (i) projeção de demanda; (ii) fiscalização e (iii) indicadores de desempenho.

A resposta aos comentários apresentados será segmentada de acordo com cada um destes temas.

a. Projeção de Demanda

O Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira não considerou para a modelagem econômica da concessão o dado de visitação anual de 500 mil pessoas.

Esta informação consta do relatório final apenas como uma descrição inicial da forma pela qual a FZB compreendia a demanda do Zoológico em um período anterior à degradação.

O volume de visitação adotado na Projeção de Demanda da Concessão foi aquela informada pela FZB, extraídos da contabilização anual de visitantes recebidos pelo Parque, que assumem os seguintes valores:

ANO	VISITANTES
2006	483.000
2007	370.000
2008	285.730
2009	490.179
2010	420.481
2011	472.711
2012	447.074
2013	381.943
2014	316.234

2015	373.550
2016	417.290

Esses dados foram utilizados e, após as considerações de atratividade, permitiram desenvolver uma hipótese de projeção de visitantes. Essa expectativa é diretamente relacionada ao padrão de qualidade requerido para as operações. Quanto melhor mais visitantes haverá. A projeção utilizada nesse estudo está apresentada a seguir:

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Público	342.750	357.397	385.065	413.004	467.258	522.054	603.707	606.819	609.930	613.039	616.146	619.251
Crescimento		4,3%	7,7%	7,3%	13,1%	11,7%	15,6%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%
	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24
Público	622.355	625.456	628.555	631.652	634.747	637.839	640.928	644.015	647.099	650.180	653.258	656.333
Crescimento	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%
	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31	Ano 32	Ano 33	Ano 34	Ano 35	
Público	659.404	662.472	665.535	668.595	671.650	674.700	677.745	680.785	683.819	686.846	689.867	
Crescimento	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	

style="position: absolute; top: 0.35cm; left: 2.58cm"

b. Fiscalização

No que diz respeito à fiscalização da concessão, mais especificamente, quanto a multidisciplinariedade da equipe, o contrato prevê que o Poder Concedente poderá contar com o apoio de entidades e profissionais especializados, seja recorrendo a convênios com outros órgãos e entidades da administração pública, seja mediante a contratação destes serviços em mercado (cl. 14.1.1 e 14.6). Quanto a periodicidade da fiscalização, a Minuta de Contrato obriga o Poder Concedente a fiscalizar permanentemente a concessão, sem prever datas pré-estabelecidas para tanto.

Assim, além de se ensejar um acompanhamento mais próximo e focado em resultados (não de meios), permite-se que o Poder Concedente estabeleça uma agenda de fiscalização mais adequada conforme as necessidades vislumbradas ao longo da execução do contrato.

Nas hipóteses em que se vislumbra a necessidade de fiscalizações periódicas, a Minuta de Contrato após prazos específicos ou momentos previamente determinados para sua realização, como por exemplo, nas cláusulas 14.7.1, 14.7.2, 14.8, 14.9, 14.10, 14.11.

Afora estes prazos, a Minuta de Contrato obriga o Poder Concedente a observar a periodicidade pertinente para a fiscalização da concessão, conforme se denota das cláusulas 14.11.1, 14.12, 14.13.

c. Indicadores de Desempenho

Os indicadores de desempenho não apresentam a baixa robustez informada. Em que pese o Estudo de Viabilidade, exemplificativamente, ter indicado que estes se dariam de forma binária, sua formatação final, constante do Anexo 2 da Minuta de Contrato, é consideravelmente mais complexa que o indicado na contribuição acima.

Os indicadores de qualidade foram desdobrados em quatro subindicadores, que por sua vez, ainda se subdividiram em outros indicadores específicos, cada qual apto a ensejar uma pontuação de 0 a 4 para a performance da Concessionária ao longo da execução da concessão.

Deste modo, entende-se que o Anexo 2 da Minuta do Contrato contemplou indicadores com complexidade suficiente para viabilizar a avaliação de desempenho do futuro operador do parque zoológico de sapucaia do sul.

No que se refere à sugestão de atrelar os indicadores de desempenho aos serviços e às obras da concessão, é preciso ponderar que não é recomendável fazê-lo, sob pena de se transformar a concessão em um contrato de obra pública.

Os indicadores de desempenho se destinam à avaliação da performance da Concessionária na execução das parcelas centrais da contratação e não podem ser reduzidos à constatação da realização ou não de intervenções de engenharia.

As obras, na verdade, são obrigações contratuais que, se descumpridas, sujeitarão a Concessionária a penalidades e não a simples redução de suas receitas.

Por outro lado, no que diz respeito aos serviços, estes serão avaliados pelos indicadores previstos nas minutas, sobretudo, sob o viés do atendimento à legislação ambiental pertinente.

Por fim, no que diz respeito à pesquisa de satisfação do usuário, insta salientar que o Apêndice 2.1 do Anexo 2 da Minuta de Contrato, apresenta tão somente um conteúdo mínimo, que deverá ser aprimorado pela Concessionária junto ao Poder Concedente.

Isto se justifica por se reconhecer liberdade para que a Concessionária planeje os serviços que disponibilizará aos visitantes. Tal definição será de sua incumbência, especificando estes novos serviços no plano de negócios. Todo este espectro de atividades adicionais, criadas pelo particular, deverá ser objeto de avaliação de satisfação, a partir de critérios a serem negociados pelo Poder Concedente e pela Concessionária após a assinatura do contrato.

Deste modo, não é adequado à lógica adotada pelo contrato que se estipule, de antemão, todos pontos da avaliação de satisfação do usuário.

CONTRIBUIÇÃO Nº 15**Relatório Final Estudo de Viabilidade: Tabela 1 e Tabela 3**

De acordo com os dados apresentados, a quantidade de funcionários previstos para o Zoo de Sapucaia nos parece subdimensionado, o que interferirá nas projeções de OPEX do projeto. Os zoológicos RioZoo (que tem pouco mais de 1.100 animais e não 2.000 como na tabela), Sorocaba, Pomerode e Beto Carrero* são substancialmente menores e não comparáveis com o de Sapucaia. O de BH é mais comparável e tem 300 funcionários.

Não ficou claro se a limpeza e a segurança seriam terceirizadas ou fariam parte deste quadro próprio. A quantidade de serventes (3) é totalmente irrealista para a necessidade de manter limpo 160ha. A quantidade de vigilantes também não condiz com a realidade, lembrando que além de estarem posicionados em pontos estratégicos do zoológico durante o dia (que movimenta dinheiro em espécie) também são necessários a noite (zoos possuem animais com valor comercial para o tráfico). Teme-se que a modelagem financeira tenha subestimado a necessidade de funcionários para a adequada operação do Zoo de Sapucaia.

Obviamente que deve ser obrigação da Concessionária o correto dimensionamento das equipes (sendo avaliada pelos resultados), mas o cenário base, que subsidia o valor dos ingressos e da outorga, nos parece inadequado.

*Os 40 funcionários citados no Beto Carrero são os da parte técnica dedicados ao Zoo. Cabe ressaltar que o Zoo do Beto Carrero se alavanca na sinergia com o Parque todo em que está inserido (limpeza, segurança, administrativo, bilheteria, equipe de manutenção, enfermagem e emergências e etc). Este não seria o caso do Zoo de Sapucaia, que deveria dimensionar todos estes postos.

Propõe-se a reavaliação da quantidade adequada de funcionários, em especial, auxiliares de limpeza e seguranças patrimoniais.

RESPOSTA

A referida Tabela 1 – Staff técnico do Parque Zoológico de Sapucaia do Sul, apresentada no Estudo de Viabilidade, apresenta o pessoal alocado atualmente, e não o proposto para a futura Concessão.

Nos Estudos de Viabilidade, o pessoal necessário para a futura Concessão foi dimensionado com base na experiência do Consórcio na modelagem de Empreendimentos similares, sendo os valores corretos os indicados nos Estudos técnicos a serem disponibilizados.

Ademais, importa salientar que o Estudo é apenas referencial e cada Licitante deverá fazer suas próprias considerações acerca das necessidades operacionais, estrutura de receitas e dos investimentos envolvidos no empreendimento.

CONTRIBUIÇÃO Nº 16**Relatório Final Estudo de Viabilidade 6.2 Premissas Gerais**

O forte crescimento da demanda não é realista nos 2-3 primeiros anos dado que a visitação será prejudicada com o período de obras e com o ingresso mais caro (de R\$ 10 atualmente para R\$ 15) sem a devida contrapartida em melhorias implementada que surgirão a partir das obras concluídas. É bem provável até que caia a visitação neste período, como vem acontecendo no RioZoo, por exemplo.

Importante dizer que o estudo da projeção de demanda não foi disponibilizado dificultando uma análise mais completa.

Concessões brasileiras recentes (ex.: Aeroportos Federais) trouxeram falhas relacionadas às projeções de demanda que tornaram os contratos insustentáveis, acarretando no rompimento dos mesmos.

A visitação deveria ser constante (ou até reduzida) nos 3 primeiros anos devido às obras. Só após o fim das obras, a visitação deveria crescer como apontado.

Para compensar esta nova curva de demanda e os aumentos de custos no ponto anterior, o BILHETE SIMPLES deveria ser da ordem de R\$ 30 em todos os finais de semana, em todos os feriados incluindo pontes de feriados ("feriado emendado") e nos meses de férias (Janeiro

+ Fevereiro + Julho + Dezembro), tendo o preço reduzido a R\$ 15 nos outros dias (Terça a Sexta, exceto feriados e meses de férias). Como forma de o governo do Estado ganhar junto com a Concessionária caso a demanda surpreenda, sugerimos que a outorga variável seja inicialmente de 3% para visitação acumulada dos últimos 12 meses até 1 milhão de pagantes (visitantes não incluindo isentos) aumentando para 5% caso o número de pagantes seja maior que 1 milhão.

Sugerimos incluir cláusula com obrigação de receber escolas estaduais, com BILHETE SIMPLES gratuito, desde que venham em excursão previamente agendada.

RESPOSTA

Agradecemos a sugestão.

Entende-se que não é o caso de aumento do bilhete simples para R\$ 30,00 (trinta reais) porque (i) trata-se de política estadual conjunta de ingressos para os parques do Estado e

(ii) não se pretende reduzir a universalidade de acesso e democratização do público que acessará o Parque Zoológico. Entretanto, em conformidade com o CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA terá liberdade para estabelecer o preço de todos os demais pacotes para atrações que não estejam incluídas no bilhete simples.

De qualquer forma, a ponderação quanto a variação do preço como forma de preservação do equilíbrio contratual em face da demanda será estudada, sobretudo, para se verificar a possibilidade de o valor do Bilhete Simples indicado na Minuta de Contrato ser uma tarifa teto, permitindo-se à futura Concessionária maior liberdade de precificação, desde que respeitado o limite instituído pela política estadual de acesso aos parques públicos.

Além disso, a outorga variável foi estruturada de modo a permitir a viabilidade econômico- financeira da concessão e o compartilhamento de receita com o Poder Concedente. Não é o caso de aumentá-la porque não se pretende arrecadar recursos com a CONCESSÃO, mas sim aprimorar as infraestruturas e serviços, mantendo a acessibilidade econômica do Parque.

De ressaltar que a outorga variável poderá aumentar ao longo da Concessão em razão do não cumprimento dos indicadores de desempenho (até um máximo de 5%).

Finalmente, no que diz respeito à previsão de agendamento prévio para excursões gratuitas das escolas públicas (estadual,

municipal e federal), a proposta será considerada na modelagem final do Projeto.

CONTRIBUIÇÃO Nº 17

Comentários Gerais Visitação

Premissas de visitação requerem maior detalhamento/esclarecimento. O estudo menciona o "Volume I" que conteria o estudo de demanda, no entanto, este documento não está disponível no site

RESPOSTA

Os estudos foram disponibilizados juntamente com este documento de respostas.

CONTRIBUIÇÃO Nº 18

Comentários Gerais - Receitas

Em 2016 o total de receitas foi abaixo de R\$ 3MM, e nos estudos da modelagem financeira, a receita dobra de valor logo no primeiro ano da concessão. No entanto, o Zoo requer obras e melhorias para adequar o espaço para que este atraia uma demanda maior de visitantes. Durante o período de obras, o estudo deveria que a visitação cai ou que pelo menos não cresce; Seria desejável que o Governo apresentasse a planilha de modelagem financeira em planilha Excel, ao menos, com um melhor detalhamento do Modelo de Negócios Referencial na Consulta Pública. Solicitamos isso porque as informações apresentadas, tal como estão, não permitem a compreensão das principais premissas da modelagem e parecem não compatíveis com a realidade em alguns casos (ex.: quantidade de funcionários e custo total de operações);

Receitas acessórias: o modelo prevê que a Concessionária receba 25% de comissão sobre as operações de terceiros, o que para algumas linhas de negócio (A&B e lojas, por exemplo) é bastante agressivo, inviabilizando grande parte dos negócios. Deveria considerar de 10 a 15%.

RESPOSTA

As receitas projetadas têm por base os estudos de demanda efetuados, os quais têm em consideração o período de obras do zoológico. De qualquer forma, independentemente do que consta do modelo de negócios de referência, há liberdade para a CONCESSIONÁRIA estabelecer o percentual que cobrará da operação de terceiros, conforme o seu próprio plano de negócios.

A consideração da hipótese de crescimento da demanda do Estudo de Viabilidade foi fundamentada na implantação das melhorias em todas as áreas do Zoo e das novas atrações, que viabilizarão um crescimento significativo no número de visitantes. Posto que em período recente a visitação no Zoológico era aproximadamente de 500.000 visitantes/ano. Ademais, na projeção de demanda, o crescimento entre o Ano 1 e o Ano 2 é de apenas 4,3%, que não representa um ganho abrupto de visitas. No Ano 1 foi considerado 342.750 visitantes e no Ano 2 357.397, conforme mostrado no quadro apresentado nos Estudos de Demanda a serem disponibilizados.

CONTRIBUIÇÃO Nº 19

Comentários Gerais - Estudos de Benchmark

A afirmação apresentada nos estudos de que "Zoológicos e Aquários no mundo todo são negócios economicamente viáveis" é bastante genérica e questionável. Vários dos principais zoológicos do mundo são subsidiados por verbas públicas (diretamente ou através de incentivos/doações que podem ser abatidas de impostos). No Brasil a predominância é de equipamentos dependentes de recursos públicos adicionais à tarifa e exploração de serviços para pagar as contas.

RESPOSTA

Agradecemos a contribuição.

CONTRIBUIÇÃO Nº 20

Comentários Gerais TIR e DFC

O montante de obras previstas, sobretudo para o primeiro ano não parece viável, dada a necessidade de planejamento, projetos, licenciamentos, além da movimentação dos animais para liberar os recintos que seriam revitalizados. E esta movimentação deve ser feita com todo o zelo e focando no bem-estar animal, deste modo, retardando um pouco o processo. Por isso as obras deveriam durar cerca de 3 anos. Como exemplo prático, o RioZoo passará por uma reformulação importante e só conseguiu de fato iniciar as obras após 20 meses de concessão (os primeiros 20 meses foram de projetos, autorizações e licenciamentos nos diversos órgãos federais/estaduais/municipais, manejo dos animais, etc).

Sugerimos que a determinação da outorga seja baseada apenas na TIR de projeto, uma vez que as premissas para a composição da TIR do acionista variam de licitante para licitante e não há linha de financiamento típica para este tipo de projeto (além do desafio de conseguir no Brasil linhas de crédito de 15 anos de prazo);

Em se avaliando a TIR do acionista, solicitamos esclarecer a lógica da composição da taxa de retorno, pois a TIR do acionista é inferior ao custo de capital;

Para o cálculo da TIR de projeto (e do acionista) deve ser considerado o valor de outorga fixa necessária para se ganhar a licitação; Valor de TIR de 10.5% de projeto não parece remunerar adequadamente um nível de risco como este;

É fundamental incluir um valor mínimo como lance inicial de outorga fixa, que deve ser avaliado de acordo com a nova viabilidade financeira). Algo da ordem de R\$ 2 a 5 milhões como outorga mínima seria razoável (ressaltando que é necessário incluir na viabilidade financeira para avaliar sensibilidades)

RESPOSTA

Para que não haja penalização da Concessionária, será considerada a ampliação do prazo **máximo** de realização das obras iniciais da Concessão para 24 (vinte e quatro) meses, cabendo à Concessionária decidir, durante o período de transição operacional, se (e quando) manterá fechado ou aberto o Parque para a visitação. Como premissa no modelo de negócios de referência, contudo, será mantida a estimativa de prazo correspondente a 12 (doze) meses para a realização das obras iniciais previstas para a Concessão, ressaltando-se, contudo, que a decisão quanto a manter o Parque aberto ou fechado para a visitação incumbe à Concessionária e de sua estratégia comercial.

Convém ainda observar que, na forma do Contrato, o retardamento em obter licenciamento ambiental ou qualquer outro atraso que não tenha sido causado pelo comportamento da Concessionária, não será objeto de penalização.

De forma a definir a Viabilidade Econômico-Financeira do Projeto e definição do percentual de Outorga Variável, foi considerado uma Taxa Interna de Retorno Referencial. Esta metodologia tem sido amplamente utilizada na estruturação de vários projetos de Concessão/PPP quer no Brasil, quer internacionalmente. As premissas consideradas no cálculo da TIR são explicadas no relatório de Análise de Viabilidade Econômico-Financeira, em que a TIR referencial foi calculada de acordo com a metodologia utilizada em outros projetos de concessão no país e internacionalmente. O conceito utilizado para definição da TIR é o de custo médio ponderado de capital (WACC), tendo sido utilizado a metodologia CAPM para mensuração do custo de capital próprio, em linha com as melhores práticas internacionais. É nosso entendimento que a TIR considerada no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira reflete o custo de oportunidade do projeto e os riscos associados ao mesmo. Entretanto, cabe ressaltar, que este é um projeto referencial, por isso entendemos que cada licitante deverá ter suas próprias considerações acerca das premissas de modelagem. No Edital e Minuta de Contrato não será definido um valor mínimo como lance inicial de Outorga Fixa.

CONTRIBUIÇÃO Nº 21

Comentários Gerais – Documentos dos Estudos

Ao longo da leitura do documento foram feitas referências à dados não apresentados e que são importantes para a avaliação do projeto, como no caso dos documentos abaixo:

Volume 1 – Estudo de Demanda Volume 3 - Modelo Operacional

RESPOSTA

Os estudos foram disponibilizados juntamente com este documento de respostas.

A. EDITAL

(H.1). QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

CONTRIBUIÇÃO Nº 22

Considerando que um dos objetivos da concessão é melhorar a prestação do serviço oferecido, tanto para o público, quanto para os animais, não entendemos como adequada a redução do número de técnicos atuando na instituição. Assim, sugerimos alterar a redação do item 13.21.1, para:

1. Comprovar vínculo com, no mínimo, três profissionais com formação superior em Ciências Biológicas e dois profissionais com formação superior em Medicina Veterinária;
 1. Os profissionais citados devem possuir experiência mínima de três anos no manejo de animais selvagens sob cuidados humanos;
 2. O(s) atestado(s) emitido(s) em favor do(s) profissional (is) deve(a) estar devidamente registrado(s) no conselho de classe competente e ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico

RESPOSTA

A exigência quanto a qualificação técnico-profissional não necessariamente implica a redução dos técnicos atuando no zoológico. A previsão é tão somente uma exigência de habilitação, que serve à demonstração, pela licitante, de que poderá contar com o auxílio de profissional qualificado e que disporá, portanto, de conhecimento técnico para operar o zoológico.

A exigência, aqui, não pode se equiparar ao que exige para a exata operação do empreendimento, sob pena de ser caracterizada como uma previsão restritiva da competição na licitação.

A Minuta de Contrato, contudo, prevê que a futura Concessionária deverá manter um plano de recursos humanos, indicando os profissionais do zoológico, cuja quantidade deverá ser adequada à demanda dos serviços, conforme se estabelece no Anexo 4.

CONTRIBUIÇÃO Nº 23

Item 13.21.1 e 13.26

Acreditamos que esta disposição deva ser reforçada, pois trata-se do principal aspecto técnico da Concessão. O vínculo de um profissional não deveria poder ser compartilhado. Também, empresas com experiência comprovada em manejo deste tipo de animal poderia participar sem necessariamente apresentar vínculo com algum CPF, mas apenas comprovando a experiência.

Incluir que empresa com experiência em manejo de animais silvestres ou exóticos também vale. E que se for o caso de apresentar vínculo com CPF, este deve ser exclusivo.

RESPOSTA

A exigência recomendada, quanto a instituição da exclusividade do vínculo com o profissional veterinário ou biólogo pode ser entendida como restritiva, ensejando maior risco de questionamento do edital.

Permitir a substituição da comprovação deste vínculo por experiência prévia na operação e manejo de animais silvestres tampouco é recomendável. A presença de biólogos e veterinários no zoológico é imprescindível para a garantia do bem estar dos animais e para a correta operação do zoológico.

Por tal razão, não serão acatadas as recomendações.

(H.2). QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL CONTRIBUIÇÃO Nº 24

Tendo em vista a complexidade que envolve a atividade de um Parque Zoológico e considerando a extensa área e o grande número de animais de diferentes espécies que compõem o plantel do Parque Zoológico da FZB, entendemos que deve ser considerado como um pré-requisito a habilitação para concorrer ao certame a experiência em gestão e operação de estabelecimentos de manejo de fauna silvestre nativa ou exótica, mantida sob cuidados humanos.

Alterar a redação do item 13.29.1, subdividindo o mesmo em dois itens. Sendo assim, substitui-se o texto: "... Gestão e Operação de Jardins Zoológicos, pontos turísticos, parques ou assemelhados com visitação média de 165.000 visitantes por ano..." para o sugerido abaixo:

13.29.1. Gestão e operação de empreendimento utilizador de fauna silvestre, previsto na legislação vigente, por no mínimo, três anos;

13.29.2. Gestão e operação, por período superior a cinco anos, de pontos turísticos, parques ou assemelhados, com visitação média de 165 mil visitantes por ano; e

13.29.3. Execução de empreendimento no qual tenha sido realizado investimento de no mínimo, R\$ 25 milhões de reais.

RESPOSTA

No que diz respeito à qualificação técnico-operacional das licitantes, o critério proposto na sugestão se mostra restritivo.

Vale lembrar que a exigência de qualificação operacional não poderá ser idêntica ao objeto da futura concessão, devendo ser limitado à comprovação de experiência prévia em atividades análogas, cujo manejo seja suficiente para demonstrar a capacidade de operar o empreendimento licitado.

Exigir atestados voltados à comprovação da gestão de animais silvestres direcionaria a licitação para um universo menor de operadores, o que certamente reduziria a competição e aumentaria, por consequência, os preços praticados na concessão – o que frustra os objetivos do procedimento licitatório.

CONTRIBUIÇÃO Nº 25 Itens 13.30, 13.30.1 e 13.33

Zoológico de Sapucaia deveria almejar que a visitação aumentasse substancialmente. Dessa forma, a experiência de gestão de público é fundamental. O filtro não pode ser só de 165mil. Nem muito menos ainda aceitar somatório de atestados aqui. Subir o limite mínimo para 300mil e não permitir somar atestados para este item.

RESPOSTA

A exigência recomendada é restritiva à competição, ensejando maior risco de questionamento do edital. A partir do momento em que a legislação menciona a exigência de comprovação de capacidade técnica pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital, considera-se inadequado exigir atestação de qualificação técnico-operacional de número tão elevado de visitantes, considerada a demanda atual do Parque Zoológico de Sapucaia do Sul.

Será considerada a sugestão de não permitir o somatório de atestados para a comprovação da qualificação técnico-operacional, de maneira a impedir que várias experiências fracionadas possam ser equiparadas a uma experiência de maior porte.

(H.3). PLANO DE NEGÓCIOS CONTRIBUIÇÃO Nº 26

1. - Inclusões no item 1.4.3. Custos e Despesas;

Incluir os seguintes custos fixos no item 1.4.3:

- Pagamento das anuidades da Associação de Zoológicos e Aquários do Brasil (AZAB);
- Medicamentos Veterinários;
- Exames periódicos;
- Material Enriquecimento Ambiental;

2. - Alteração no item 1.4.6. investimentos;

Propõe-se a descrição das obras no edital, com as obras mais necessárias e prioritárias sendo efetuadas ao longo do primeiro ano. Sugerimos que as seguintes obras constem no edital como obrigatórias.

- Construção de novo recinto outdoor para os ursos-de-óculos;

- Construção de recinto indoor para os ursos-de-óculos;
- Construção de novo recinto para os tigres;
- Adequação recinto do elefante;
- Remoção do fosso Vertical;
- Construção de área para treinamento;
- Substituição do substrato da casa por areia;
- Adequação da piscina;
- Portão para acesso de maquinário pesado;
- Melhoria nos dormitórios dos chimpanzés;
- Melhoria nos dormitórios dos mandris.

RESPOSTA

Considerando que a contribuição avança sobre diversos temas, toma-se a liberdade de segmentar a resposta de acordo cada um dos tópicos tratados.

1. Pagamento de Anuidades.

No Item Despesas Gerais foram considerados os gastos com a participação do ZOO em entidades representativas e em eventos de troca de experiências e informações.

Para isso destinou-se verba destacada na alínea Gestão de Pessoas, voltada ao desenvolvimento das experiências da equipe.

2. Medicamentos e Exames

Com relação aos medicamentos veterinários e exames periódicos a estrutura do estudo considerou a implantação de uma clínica veterinária com instrumental, equipamentos e insumos adequados à execução dessas atividades.

Os extratos do Estudo que identificam as considerações estão reproduzidos nos estudos técnicos a serem disponibilizados.

3. Material de Enriquecimento Ambiental

No estudo foi considerado que a equipe de biólogos, tratadores e zootecnistas atuarão como orientadores e promoverão a ação de educação ambiental, com aulas pré-agendadas para as escolas e visitas guiadas para grupos de interessados sob agendamento. Entende-se que essa equipe promoverá o crescimento da análise ambiental e enriquecimento do conhecimento na área.

A relação de profissionais está indicada nos Estudos Técnicos a serem disponibilizados.

4. Descrição de Obras no Edital (Item 2.II.c.2)

A descrição de intervenções de engenharia específicas no edital não se faz necessária. A Minuta de Contrato já obriga a Concessionária a realizar todas as obras e reformas necessárias à modernização e ampliação do Parque Zoológico (cl. 5.2.9), assim como para atender a todos os requisitos da legislação ambiental (cl. 5.2.10), destacando que todos os recintos irão cumprir a IN 007/2015, que versa sobre as dimensões mínimas do espaço destinado aos animais.

Ademais, as intervenções de engenharia deverão ser antecedidas da apresentação de projeto executivo que leve em consideração as necessidades de cada espécie.

CONTRIBUIÇÃO Nº 27

Item 11.7.1

Não tem sentido apresentar um plano de negócios se ele não é vinculante (e nem deveria ser mesmo).

Sugerimos retirar estas cláusulas e não exigir apresentação de Plano de Negócios.

Alternativamente, sugerimos a exigência de bid e performance bond com seguradoras com classificação AA+ e AAA de acordo com as agências Fitch, S&P e /ou Moodys, pois estes seguros serão válidos durante toda a concessão e serão prestados apenas por seguradoras à propostas econômicas que estas considerarem viáveis (sob pena de terem o seguro executado). E dão mais garantia aos Poder Concedente.

RESPOSTA

A exigência de um Plano de Negócios indicativo (não vinculante) foi incluída com a intenção de tornar mais claro, para o Poder Concedente, o modelo de operação que o vencedor da licitação pretenderá implementar no zoológico.

Trata-se de instrumento de informação para o Poder Concedente.

Diante do risco de que o documento venha a ser incompreendido, considera-se tornar a sua apresentação facultativa (não obrigatória) ou mesmo suprimir a exigência nas versões finais da Minuta de Edital e de Contrato.

No que diz respeito às garantias sugeridas, as minutas disponibilizadas na consulta pública já preveem o bid (garantia da proposta) e o performance bonds (garantia de execução do contrato).

(H.4). DEFINIÇÃO DE UM VALOR DE OUTORGA FIXA MÍNIMO E CRIAÇÃO DE ETAPA DE LANCES

CONTRIBUIÇÃO Nº 28**Item 9.1.**

Dado que o maior desafio (inclusive financeiro) deste projeto está nas obras de revitalização e nos custos de operação, não faz sentido que o vencedor seja escolhido através da OUTORGA FIXA inicial sem direito a lance. Passa a ser um exercício de sorte. Incluir um lance mínimo de OUTORGA FIXA (ex.: R\$ 2 a 5 milhões) com a possibilidade de leilão entre os concorrentes após a classificação das propostas

RESPOSTA

A definição de lance mínimo poderá ensejar custos adicionais para o projeto, refletindo-se em tarifas mais altas aos visitantes, o que não é pertinente às finalidades alvitradas com a concessão do parque zoológico. A sugestão de adoção de etapa de leilão é pertinente e, em razão de seus benefícios à competitividade do certame, será considerada a sua inclusão nas minutas finais do Edital e do Contrato.

(H.5). GARANTIA DA PROPOSTA**CONTRIBUIÇÃO Nº 29****Item 10.1**

Recomenda-se a avaliação da composição do valor do contrato (soma das receitas, entre outras possibilidades previstas em lei) para aumentar o valor da Garantia de Proposta, para que esta de fato limite a participação de grupos ("aventureiros") com interesses adversos ao sucesso da licitação.

Reavaliação da composição do valor de contrato para que o valor da Garantia de Proposta seja compatível com a importância do projeto, limitando a participação de aventureiros (como referência, a licitação do Parque Ibirapuera).

RESPOSTA

Aumentar o valor da garantia para patamares próximos ao da concessão do parque Ibirapuera tornaria o valor da garantia da proposta desproporcional ao porte da presente concessão.

A modelagem mencionada pela sugestão envolve seis parques, em Município significativamente mais populoso do que os localizados no entorno do Parque de Sapucaia do Sul.

O modelo atual pretende manter o valor da garantia de proposta em valor módico e não restritivo à concorrência.

CONTRIBUIÇÃO Nº 30

De acordo com as melhores práticas em licitação, recomendamos que a seguradora tenha classificação AA+ e AAA de acordo com as agências Fitch, S&P e /ou Moody's (cerca de 50 seguradoras operando no Brasil)

Desta forma (i) o governo tem a segurança de ser atendida na eventualidade de algum problema durante a licitação (ii) as seguradoras irão rejeitar emitir garantias para grupos com risco de não cumprir as condições de edital e contrato, qualificando os potenciais concorrentes (sob pena de terem os seguros executados).

Nova redação para a cláusula 10.5.2.

No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser fornecida por meio de seguro-garantia, as apólices devem ser contratadas com seguradoras e resseguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observados os termos dos atos normativos desta última e que tenham classificação AA+ e AAA de acordo com as agências Fitch, S&P e /ou Moody's.

RESPOSTA

ASUSEP é a autoridade competente para autorizar o funcionamento de seguradoras no país. Ainda que se reconheça o mérito das instituições internacionais mencionadas, a exigência de classificação junto a estas últimas pode ser restritiva, sobretudo, diante do porte da presente concessão.

Por este motivo, a recomendação não será acatada.

(H.6). FASE RECURSAL ÚNICA**CONTRIBUIÇÃO Nº 31****Item 15.1**

Sugere-se a adoção de FASE RECURSAL ÚNICA com o intuito de "Prever que somente após a conclusão do procedimento de seleção das propostas, após a definição da licitante vencedora, se abrirá prazo único para que os interessados possam questionar qualquer decisão tomada pela Comissão de Licitação (ou instituição condutora da licitação)".

RESPOSTA

A exigência de fase recursal única, muito embora admitida na praxe nacional, não conta com previsão expressa no ordenamento jurídico, o que pode suscitar questionamentos e majorar o risco jurídico do projeto.

Em razão disso, a sugestão não será acatada.

(H.7). INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DA SPE**CONTRIBUIÇÃO Nº 32****Item 18.3.3**

Não encontramos exigência quanto ao valor mínimo em dinheiro à ser aportado como condição de assinatura de Contrato, e deveria ser indicado valor mínimo.

Esta quantia além de indicar a seriedade e compromisso do vencedor, protege o Poder Concedente, uma vez que logo no primeiro ano serão necessários recursos de investimentos, que já estarão na SPE.

Sugerimos o aporte mínimo de R\$ 10 a 15 milhões em espécie como condição para a assinatura de Contrato.

RESPOSTA

A exigência de integralização do capital social mínimo está prevista no item 18.3.3 no Edital, no valor de R\$ 15 milhões. Será considerado esclarecer que a integralização deverá necessariamente ser feita em espécie, antes da assinatura do contrato.

(I). CONTRATO

(I.1). PERÍODO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL

CONTRIBUIÇÃO Nº 33

2.III.1.1-Alteração do item 5.4.2.

Incluir a lista de animais entregues para a concessionária neste item. Sugestão de redação: " 5.4.2. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do TERMO

INICIAL DE TRANSFERENCIA DO ZOOLOGICO, proceder ao levantamento exaustivo dos animais, bens imóveis, instalações, equipamentos e mobiliários instalados no PARQUE ZOOLOGICO DE SAPUCAIA DO SUL, com vistas a assinatura do TERMO DEFINITIVO DE TRANSFERENCIA DO ZOOLOGICO; "

2.III.1.2 - Exclusão do item 5.4.6.

Salientamos que o período de transição operacional (no que diz respeito ao manejo dos animais) e de fundamental importância para que se possa buscar um menor impacto possível na rotina dos animais e também a fim de evitar acidentes que podem ser dos mais diferentes tipos, inclusive fatais.

Sendo assim, descrever com maiores detalhes como será realizada a transferência dos serviços ligados diretamente aos animais, mais especificamente o manejo diário que inclui o conhecimento do ciclo de vida e das particularidades de cada espécie ao longo das estações do ano (ex. troca de chifres, mudança na alimentação e comportamento), conhecimento das estruturas dos recintos (furnas, dispositivos de segurança, cabeamentos, etc), condicionamento, alimentação e higienização.

Desta forma, entendemos que o período mínimo para transição operacional das atividades do Zoológico deve ser de um ano.

RESPOSTA

A composição do plantel de animais é informação mantida atualizada pelo Poder Concedente e que será disponibilizada à Concessionária e aos licitantes, não sendo necessária o seu levantamento durante o período de transição.

Destaque-se, ainda, que o período transicional leva em consideração o bem-estar dos animais, devendo todas as atividades em relação a estes ser inicialmente realizada com auxílio de prepostos do poder concedente, que já atuam, neste momento, no zoológico. Isto com o objetivo de ensinar o menor impacto sobre a rotina dos animais ali alojados (cl. 5.3).

(I.2). INDICADORES DE DESEMPENHO

CONTRIBUIÇÃO Nº 34

Assim como fora observado no item 5.2 do Estudo de Viabilidade do Parque Zoológico de

Sapucaia, a baixa robustez na definição dos Indicadores de desempenho das atividades relacionadas aos animais (melhoria e construção de recintos, programas de enriquecimento ambiental, programa de condicionamento ambiental, manutenção de plantel mínimo de animais, atividades e programas de conservação, entre outros) também aparece no Anexo 2 da Minuta de Contrato. A atribuição de notas sugerida e "0" para quesitos não cumpridos ou cumpridos parcialmente e "1" para quesitos efetivamente cumpridos.

Outra situação que chamou a atenção e a não ocorrência de rinoceronte-branco no item

2.3.1. Sendo que há um casal desta espécie no Zoo atualmente. Sugerimos que esta espécie seja incluída na categoria de obrigatória.

RESPOSTA

Os indicadores de desempenho não apresentam a baixa robustez informada. Em que pese a indicação, no Estudo de Viabilidade, exemplificativamente, ter indicado que estes se dariam de forma binária, sua formatação final, constante do Anexo 2 da Minuta de Contrato, é consideravelmente mais complexa que o indicado na contribuição acima.

Os indicadores de qualidade foram desdobrados em quatro subindicadores, que por sua vez, ainda se subdividiram em outros indicadores específicos, cada qual, apto a ensinar uma pontuação de 0 a 4 para a performance da Concessionária ao longo da execução da concessão.

Deste modo, entende-se que o Anexo 2 da Minuta do Contrato contemplou indicadores com complexidade suficiente para viabilizar a avaliação de desempenho do futuro operador do parque zoológico de sapucaia do sul.

No que diz respeito aos rinocerontes brancos, estes já foram incluídos no plantel mínimo, consagrado no item 2.3.1 do Anexo 3 da Minuta de Contrato. Nas versões finais do edital e contrato, portanto, os rinocerontes brancos estarão contemplados.

CONTRIBUIÇÃO Nº 35

Subcláusula 17.3

O percentual de receita a ser compartilhada é de 1% durante toda a concessão. Portanto, a penalidade de 5% deve ser avaliada para que não torne a concessão inoperante.

Deve-se respeitar o limite de penalização que não afete o financiamento da Concessionária e para além de penalizar, permitir recursos para que a CONCESSIONÁRIA tenha condições de corrigir e melhorar sua atuação.

O valor mínimo e máximo de outorga também deve respeitar o nível de criticidade do indicador.

Reavaliar e apresentar simulações e justificativa dos valores de penalização para que estes sejam condizentes com sua criticidade e não sejam desproporcional no sentido de prejudicar a operação

RESPOSTA

A Outorga Variável base é de 1%, podendo este % ser aumentado ao longo da Concessão, por conta de descumprimento dos Indicadores de Desempenho. Na definição do mecanismo de ajuste de Outorga Variável por não cumprimento dos Indicadores de Desempenho foram efetuadas várias simulações e entendemos que o mecanismo definido em Contrato reflete de forma adequada o risco de descumprimento dos indicadores de desempenho e protege de forma apropriada o equilíbrio econômico financeiro da concessão.

CONTRIBUIÇÃO Nº 36

Item 3.1.1, Anexo 2

Os indicadores devem ser melhor esclarecidos com exemplos não exaustivos

RESPOSTA

Agradecemos a contribuição e o tema será levado em consideração na revisão dos estudos para a publicação da versão final das minutas de edital e contrato de licitação.

CONTRIBUIÇÃO Nº 37

Item 3.1.2, Anexo 2

Os indicadores devem ser melhor esclarecidos com exemplos não exaustivos

RESPOSTA

Agradecemos a contribuição e o tema será levado em consideração na revisão dos estudos para a publicação da versão final das minutas de edital e contrato de licitação.

CONTRIBUIÇÃO Nº 38

Item 3.1.3, Anexo 2

Os indicadores devem ser melhor esclarecidos com exemplos não exaustivos

RESPOSTA

Agradecemos a contribuição e o tema será levado em consideração na revisão dos estudos para a publicação da versão final das minutas de edital e contrato de licitação.

CONTRIBUIÇÃO Nº 39

Item 5, Anexo 2

Os indicadores devem ser melhor esclarecidos com exemplos não exaustivos

RESPOSTA

Agradecemos a contribuição e o tema será levado em consideração na revisão dos estudos para a publicação da versão final das minutas de edital e contrato de licitação.

(1.3). BENS DA CONCESSÃO

CONTRIBUIÇÃO Nº 40

Ao se abordar a devolução dos bens, não está explícito como se procederá em relação aos animais.

RESPOSTA

O Zoológico, junto de todos os animais que o integram, reverterá ao Poder Concedente ao final da concessão.

CONTRIBUIÇÃO Nº 41

Subcláusula 6.11

Solicitar autorização do Poder Concedente sempre é um gargalo em concessões. Sugerimos excluir esta necessidade ou regular como seria, prazos para respostas, etc.

RESPOSTA

A exigência será mantida quanto aos bens reversíveis, que futuramente retornarão ao patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul, pois se entende relevante criar mecanismos que assegurem que este último tenha ciência dos ônus constituídos.

**(I.4) GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
CONTRIBUIÇÃO Nº 42****Subcláusulas 12.1.1.1 e 18.3, 21.5 e Anexo 6, item 4.1 -**

Sobre a apresentação da Garantia de Execução de Contrato:

De acordo com as melhores práticas em elaboração de Contrato de Concessão, recomendamos que a seguradora tenha classificação AA+ e AAA de acordo com as agências Fitch, S&P e /ou Moodys. (cerca de 50 seguradoras operando no Brasil)

Desta forma (i) o governo tem a segurança de ser atendida na eventualidade de algum problema durante a concessão (ii) como condição para assinatura do Contrato (item 18.3.3.) acaba por exigir que o vencedor da licitação apresente seu modelo de negócios à seguradora com boa reputação de mercado. A seguradora irá avaliar o modelo de negócios da vencedora da licitação/Concessionária e terá máximo interesse em não prestar seguro ao projeto com risco de default.

Exigência de Garantia de Execução de Contrato de seguradoras com classificação AA+ e AAA de acordo com as agências Fitch, S&P e /ou Moodys.

RESPOSTA

A exigência recomendada pode ser entendida como restritiva, ensejando maior risco de questionamento do edital.

Por que razão, não será acatada.

**(I.5). FISCALIZAÇÃO
CONTRIBUIÇÃO Nº 43**

O acesso deve ser permitido, porém com o mínimo de regulamentação para evitar abusos ou mal-entendidos, além de permitir prazo para o levantamento das informações.

Nova redação para a cláusula 12.1.10 e inclusão da cláusula 12.1.10.1

Garantir o acesso ao ZOOLÓGICO de quaisquer agentes de fiscalização do PODER CONCEDENTE quando em serviço. Este poderá solicitar documentos e informações necessárias para a verificação do cumprimento dos parâmetros e obrigações atinentes ao CONTRATO, incluindo, mas sem se limitar a:

12.1.10.1. Será conferida à CONCESSIONÁRIA prazo para o levantamento das informações requisitadas conforme cláusula 12.1.10. mínima de dois dias úteis, devendo ser estendida de acordo com a complexidade e volume das informações requisitadas.

RESPOSTA

A regulamentação sugerida está contida na redação do contrato. Não há impedimento para que a Concessionária exija a identificação do funcionário do Poder Concedente e só permita seu acesso quando no exercício regular de suas funções. Da mesma forma, é pressuposto da atividade administrativa a razoabilidade, inclusive na fixação de prazo adequado para o oferecimento de informações.

Não obstante, as sugestões serão acatadas por se entender que contribuem para maior elucidação das práticas de fiscalização a serem adotadas durante a execução do contrato.

**(I.6). RECEITAS
CONTRIBUIÇÃO Nº 44****Subcláusula 15.6**

Inclusão de esclarecimento de que a cobrança de ingressos no início da operação (15.6) é relativa ao valor determinado na cláusula 15.2.1.

Nova redação da cláusula 15.6.:

A CONCESSIONÁRIA poderá cobrar ingressos com o valor determinado na cláusula 15.2.1. a partir do início da operação do ZOOLÓGICO, ainda que esta se dê no PERÍODO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL e seja parcial, por força da realização das obras e intervenções de engenharia necessárias para o cumprimento dos encargos e investimentos obrigatórios previstos no ANEXO 3 – ENCARGOS E INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e para o desempenho daqueles indicados em seu PLANO DE NEGÓCIOS

RESPOSTA

A permissão para o início da cobrança de bilhetes está relacionada com a operação do Parque Zoológico pela Concessionária.

Neste sentido, a Concessionária poderá cobrar tanto o bilhete simples, quanto pelas atrações e pelo bilhete completo, desde que, naquele momento, disponibilize os serviços e atrações que lhe são correspondentes.

Assim, mesmo durante o período de transição operacional, qualquer tipo de bilhete (bilhete simples, bilhete completo e eventualmente bilhetes apartados para cada atração disponibilizada) poderá ser cobrado pelos serviços, atrações e utilidades efetivamente disponibilizada aos visitantes.

**(I.7). REPARTIÇÃO DE RISCOS
CONTRIBUIÇÃO Nº 45****Subcláusula 18.1.1.3**

Necessidade de ajuste na redação para melhor compreensão da mesma Nova redação da cláusula 18.1.1.3.

Alterações nos projetos de engenharia por culpa própria;

RESPOSTA

A alteração sugerida não enseja modificação de conteúdo e tampouco torna a cláusula mais clara.

Assim, não será acatada.

CONTRIBUIÇÃO Nº 46**Subcláusula 18.1.1.4**

Necessidade de ajuste na redação para melhor compreensão da mesma; e Disponibilização por parte do Poder Concedente em momento prévio ao edital do cadastro atualizado de interferências, ou limitação do valor sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, pois não há como garantir a prevenção de problemas junto às interferências sem ter a informação de sua localização.

Nova redação da cláusula 18.1.4.:

Problemas causados durante a implantação das obras, ou execução dos serviços junto às interferências tais como, mas sem se limitar a, fibra ótica, dutos de água pluvial, canal de esgoto, dutos de gases, dutos de petróleo e dutos de energia; e Disponibilização do cadastro de interferências na área do Zoo previamente ao edital para análise e conhecimento dos concorrentes da licitação

RESPOSTA

O levantamento do cadastro de interferências é uma atividade preparatória às intervenções de engenharia e deverá ser realizado pela Concessionária e, por tal razão, esta assumirá o risco por estes últimos.

O Poder Concedente irá adotar todos os esforços que se façam necessários para que a Concessionária receba as informações a respeito do cadastro de interferências na região de execução das obras.

Por este motivo, a recomendação não será acatada.

(1.8). PROJETOS DE ENGENHARIA, OBRAS E ENCARGOS DA CONCESSÃO**CONTRIBUIÇÃO Nº 47**

É extremamente importante a inclusão, de modo explícito e claro, algumas demandas que devem ser tratadas como obras obrigatórias. Estas são aquelas que, principalmente, trarão melhorias consideráveis na qualidade de vida dos animais.

RESPOSTA

A Concessionária está obrigada a desempenhar todas as obras que sejam necessárias para a ampliação, modernização e adequação dos recintos dos animais aos parâmetros ambientais definidos na Instrução Normativa IBAMA nº 007/2015, que estabelece os parâmetros obrigatórios e vigentes no direito brasileiro para o recinto de animais em zoológicos.

CONTRIBUIÇÃO Nº 48**Item 2.1 e 2.2 Anexo 3 – Intervenções de Engenharia nos Recintos dos Animais,**

A exigência de ampliação do recinto pode não ser necessária, adequada ou possível, portanto sugerimos adequar a redação de "ampliação" para "adequação

Nova redação da cláusula 2.1.

A CONCESSIONÁRIA deverá promover a modernização e adequação dos recintos de animais e das áreas de manejo do plantel, atendendo às melhores práticas vigentes, aos métodos mais recomendáveis de engenharia e em conformidade com a IN nº 7, de 30 de abril de 2015 do IBAMA.

RESPOSTA

A recomendação será acatada por se entender que a nova redação esclarece de forma mais precisa a obrigação atribuída à Concessionária.

CONTRIBUIÇÃO Nº 49**Item 2.3., Anexo 3 – Plantel Mínimo de Animais**

A obrigatoriedade da manutenção de um plantel mínimo é arriscada, dado que este tema não está necessariamente sob o controle da Concessionária. Ao longo de 30 anos, espécies podem entrar em extinção ou serem de difícil reposição. Outras podem passar a ser interessantes.

Além disso, não foi disponibilizada a lista do plantel atual, com detalhamento dos animais: espécie, idade, procedência, entre outras informações.

Apresentar a lista de animais atuais, demonstrando os desafios (animais que não constam no plantel e estão indicados como plantel mínimo ou sugerido).

Considerar que este plantel adequado ou mínimo é uma sugestão e deve haver explicação da CONCESSIONÁRIA sempre que o mínimo não for respeitado.

RESPOSTA

A exigência de manutenção de um plantel mínimo não é impeditiva da revisão dos animais indicados ao longo da concessão. Eventuais impeditivos, não decorrentes de culpa da Concessionária, poderão levar à revisão da lista, mediante a apresentação de plano de reposição de animal, que será aprovado pelo Poder Concedente, ou em caso de reconhecimento do ônus excessivo da obrigação, que a torne inexigível.

Adespeito disso, será estudada a possibilidade de se esclarecer estas premissas de forma ainda mais evidente nas minutas de edital e contrato, tendo em vistas a sua relevância para o projeto.

Ademais, a lista de animais atuais será disponibilizada no momento da licitação a todos os interessados.

CONTRIBUIÇÃO Nº 50

Subcláusula 5.4.2

O prazo nos parece inadequado para cumprimento da obrigação Ampliar para 120 dias, no mínimo.

RESPOSTA:

Agradecemos a contribuição. Face a dimensão do empreendimento consideramos que o prazo de 60 dias é o suficiente.

CONTRIBUIÇÃO Nº 51**Item 5.4.3 – Prazo para a Apresentação do Cronograma de Implantação**

O prazo nos parece inadequado para cumprimento da obrigação.

Ampliar para 90 dias, no mínimo.

RESPOSTA:

Agradecemos a contribuição. Face a dimensão do empreendimento consideramos o ajuste para o prazo de 60 dias.

CONTRIBUIÇÃO Nº 52**Item 5.4.4 – Prazo para o Plano para o Período de Transição Operacional**

O prazo nos parece inadequado para cumprimento da obrigação. Ampliar para 120 dias, no mínimo;

RESPOSTA:

Agradecemos a contribuição. O prazo anterior poderia ser considerado demasiadamente exíguo. Assim, entende-se que o prazo de 60 dias é adequado a apresentação do plano para o período de transição operacional do empreendimento.

CONTRIBUIÇÃO Nº 53**Item 5.4.5 – Prazo para a Assinatura do Termo Definitivo de Transferência do Zoológico**

O prazo nos parece inadequado para cumprimento da obrigação. Ampliar para 120 dias, no mínimo.

RESPOSTA

Agradecemos a contribuição. Consideramos que o prazo de 90 dias é suficiente.

CONTRIBUIÇÃO Nº 54

Item 5.4.7 – Prazo para a Entrega do Plano de Gestão e Operação O prazo nos parece inadequado para cumprimento da obrigação Ampliar para 180 dias, no mínimo;

RESPOSTA

Agradecemos a contribuição. Face a dimensão do empreendimento consideramos o ajuste para o prazo de 120 dias.

CONTRIBUIÇÃO Nº 55**Item 8.4 – Prazo para Correções no Anteprojeto**

O prazo nos parece inadequado para cumprimento da obrigação. Ampliar para 30 dias, no mínimo, prorrogáveis de forma justificada.

RESPOSTA

Agradecemos a contribuição. Face a dimensão do empreendimento considera-se pertinente o ajuste para o prazo de 30 dias, prorrogáveis mediante motivação.

CONTRIBUIÇÃO Nº 56**Item 8.5 - Prazo para o Recebimento do Projeto Executivo**

Falta a consequência caso não cumpra

No caso de atraso aprovação, prever aprovação tácita

RESPOSTA

A sugestão será considerada na modelagem final do projeto, com vistas a garantir a previsibilidade dos prazos previstos e o cumprimento do cronograma de implantação.

CONTRIBUIÇÃO Nº 57**Item 8.5.2 – Prazo de Revisão do Projeto Executivo e Argumentos Passíveis de ensejar a sua Rejeição**

Dependendo das solicitações de ajustes, o prazo pode ser inadequado para cumprimento da obrigação. Além disso, a possibilidade de adequações nos parece aberta demais, de forma a, eventualmente, tolher a liberdade de proposição das intervenções pela Concessionária

Ampliar para 30 dias, no mínimo, prorrogáveis de forma justificada.

Descriminar que as motivações aceitáveis para reprovação dos projetos.

RESPOSTA

Agradecemos a contribuição. Face a potencial complexidade do projeto considera-se adequado o ajuste para o prazo máximo de

apresentação para 30 dias, prorrogáveis mediante motivação, além da fixação de prazo específico para a manifestação final do Poder Concedente.

CONTRIBUIÇÃO Nº 58

Item 9.1.3 – Tornar o Plantel Mínimo como uma Recomendação

A obrigatoriedade da manutenção de um plantel mínimo é arriscada, dado que este tema não está necessariamente sob o controle da Concessionária.

Além disso, não foi disponibilizada a lista do plantel atual, com detalhamento dos animais: espécie, idade, procedência, entre outras informações.

Colocar um prazo para trazer animais de fora do país é bastante desafiador. Colocar esta exigência como sugestão/diretriz e não como obrigação.

RESPOSTA

Agradecemos a contribuição. Entendemos que os animais apresentados como plantel mínimo atendem aos anseios do Poder Concedente bem como da população do Estado do Rio Grande do Sul. Além disso, o contrato prevê certa flexibilidade à Concessionária em relação à composição do plantel, sobretudo, em relação aos animais sugeridos e desejáveis indicados no Anexo 3 do Contrato.